

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.
- 2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de junho de 2021. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
- 3. PRESENÇAS: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., para prestar esclarecimentos sobre questões que possam ser suscitadas pelos acionistas.
- 4. MESA: Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para secretariar os trabalhos.
- 5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes. Em seguida, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade pelos acionistas da Companhia presentes:
 - **5.1.** <u>AUTORIZAR</u> que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
 - **5.2.** <u>APROVAR</u> o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("<u>Protocolo e Justificação</u>"), celebrado em 21 de junho de 2021 pelas administrações da Companhia e da Claro NXT Telecomunicações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, ("<u>NXT</u>"), que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial do patrimônio líquido da Companhia com versão da parcela cindida a valor contábil ("<u>Acervo Cindido</u>") para a NXT ("<u>Operação</u>"), que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu <u>Anexo I</u>.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021.

- 5.3. RATIFICAR a nomeação e contratação da empresa especializada APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido e do Acervo Cindido da Companhia a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2021 ("Laudo de Avaliação do Acervo Cindido").
- **5.4.** <u>APROVAR</u> o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, que passa a fazer parte integrante da presente ata na forma de seu <u>Anexo II</u>.
- **5.5.** <u>APROVAR</u> a Operação, com versão à NXT do Acervo Cindido, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, <u>consignando que</u>:
- (i) A versão do Acervo Cindido para a NXT implicará (a) na redução do capital social da Companhia em um montante de R\$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) proporcional ao acervo ora cindido da Companhia, sem cancelamento de ações ("Redução de Capital") e (b) no aumento do capital social da NXT em um montante de R\$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias a serem subscritas pelas sócias da Companhia e realizadas mediante versão do patrimônio líquido do Acervo Cindido da Companhia por estas detidas;
- (ii) A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, conforme (a) Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Companhia; e (b) Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Companhia para a NXT;
- (iii) A NXT sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos do Protocolo e Justificação, do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, sem solidariedade com relação ao patrimônio remanescente da Companhia; e
- (iv) As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido da Companhia ocorridas entre 31 de maio de 2021 e a data da eficácia da Operação, serão absorvidas pela NXT.
- **5.6.** APROVAR, em decorrência da redução de capital resultante da Operação, conforme consignado no item 5.5 (i) acima, a nova redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a contar com a seguinte redação:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021.

"Art. 5°. O capital social da Companhia é de R\$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais."

- 5.7. APROVAR a nova redação do caput do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e de seu §2º, com objetivo de readequar as possibilidades de designações atribuíveis aos diretores da Companhia, passando estes a vigorarem a seguinte redação:
 - "Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, ser as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro". (...)"
- 5.8. APROVAR, em decorrência das deliberações aprovadas acima, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III à presente ata.
- 5.9. <u>AUTORIZAR</u> os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações acima tomadas.
- ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo 6. necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de junho de 2021. ASSINATURAS: (a) MESA: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. (b) Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (c) ACIONISTAS: Claro Telecom Participações S.A., EG Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representadas por seus diretores José Antônio Guaraldi Félix e Roberto Catalão Cardoso, e, Controladora De Servicios E Telecomunicaciones S.A. de C.V. representada por seu procurador Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópla fiel da ata lavrada em livro próprio

Segretário

José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro







Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO S.A.
COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.





PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA CLARO 9.4. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e especialmente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"):

- I. CLARO S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Claro"); e
- II. CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("NXT"),

Claro e NXT doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Sociedades" e, individualmente, como "Parte" ou "Sociedade",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) As administrações das Partes vêm realizando estudos em relação ao futuro do mercado de TV por assinatura tradicional e a infraestrutura de telecomunicações necessária a suportar modelos alternativos de disponibilização de conteúdo a clientes finais, visto que nos últimos anos se observou uma transformação significativa do ambiente competitivo por conta da introdução de serviços substitutos por novos entrantes, tais como provedores de plataformas de streaming de conteúdo audiovisual, que disponibilizam conteúdo mediante uma conexão de banda larga à internet;
- (B) Em relação à infraestrutura, esse novo cenário demanda atualização das redes de Banda Larga para Fibra (FTTH) abrindo novas oportunidades de negócios, dado que as aplicações de vídeo demandam maior banda, permitindo o avanço desses serviços de forma convergente e criando uma vantagem competitiva sustentável com novas fontes de receitas, adicionando além dos serviços de streaming outras aplicações tais como IPTV, vídeo on demand, receitas de publicidade e outras inovações para o negócio, através de ofertas mais abrangentes de serviços sobre a infraestrutura de Banda Larga e Internet, transformando essas redes em redes de alto valor provendo tanto conectividade quanto os serviços de maior valor ao cliente final;
- (C) No âmbito dos estudos realizados, ficou evidenciado que a segregação e a unificação na NXT da autorização, dos ativos relacionadas ao Serviço de Acesso Condicionado SeAC (TV por Assinatura), bem como aqueles relacionados com o provimento de acesso a internet de Banda Larga (Serviço de Comunicação Multimídia SCM) seria a forma mais adequada para dar foco e estruturar novos modelos de negócios vinculados a esses mercados;
- (D) As administrações das Partes decidiram implementar as referidas medidas por meio de cisão parcial da Claro com a versão para a NXT da parcela de seu patrimônio resultante da cisão, patrimônio este constituído pelos bens, direitos e obrigações, e, contratos relacionados a tais ativos, relacionados e descritos no Laudo de Avaliação Contábil (conforme definido abaixo) ("Acervo Cindido"); e

FRID CO

(E) Com a consumação da Operação (conforme definido abaixo), os respectivos patrimônios e administrações relacionados à totalidade do Serviço de Acesso Condicionado – SeAC (TV por Assinatura) e ao provimento de acesso à internet de Banda Larga através de rede fixa (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (Internet Fixa) serão unificados na NXT, além de outros ativos e passivos para melhor adequação da estrutura em conexão com tal unificação.

RESOLVEM as administrações das Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Claro S.A. com Versão do Acervo Cindido para Claro NXT Telecomunicações S.A." ("<u>Protocolo e Justificação</u>"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da LSA, com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a cisão parcial da Claro com a versão do Acervo Cindido para a NXT ("<u>Operação</u>"), que será submetida à deliberação dos competentes órgãos de cada Parte, na forma da LSA e do Estatuto Social das Partes.

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

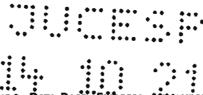
1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, estando especialmente amparada pela premissa que, na forma e estrutura definida entre as Partes, permitirá desenvolvimento consistente do mercado de provimento de conteúdo e internet Banda Larga, trazendo consideráveis benefícios de ordem estratégica permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

2.1. CISÃO PARCIAL DA CLARO E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO NA NXT.

- 2.1.1. <u>Cisão Parcial</u>. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, as condições pelas quais se dará a Operação, cujo resultado será a versão do Acervo Cindido para a NXT. Como decorrência da Operação: (a) a Claro deixará de atuar no segmento de Serviço de Acesso Condicionado SeAC (TV por Assinatura) e parcialmente no Serviço de Comunicação Multimídia SCM, este último somente em relação ao segmento de internet Banda Larga fixa e naquilo que compõe o Acervo Cindido, atividades em relação as quais passarão a ser conduzidas pela NXT; e (b) a Claro permanecerá operando nas atividades não especificamente objeto da Operação em questão.
- 2.1.2. Sucessão EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CLARO. A partir da implementação da Operação, a NXT sucederá a Claro em todos seus direitos e obrigações relacionados exclusivamente ao Acervo Cindido. Em relação a contingências já materializadas/distribuídas até a data da Operação ou iniciadas após a data da Operação, mas relacionadas a fatos geradores anteriores a esta data —, a Claro permanecerá como responsável, sem que haja solidariedade entre as Partes, nos termos do §1º do Artigo 229 e do parágrafo único do Artigo 233 da Lei nº 6.404/76, cabendo regresso à NXT na hipótese de perdas daí decorrentes. Estritamente quanto ao relacionado ao Acervo Cindido, no caso de obrigações "de fazer" decorrentes de contingências materializadas ou relacionadas a fatos geradores anteriores à Operação (tais como obrigações "de fazer" para cumprimento de decisões judiciais de cunho ambiental, por exemplo), a NXT deverá cumpri-las na medida em que a Claro não poderá mais fazê-lo, cabendo regresso contra a Claro por perdas daí decorrentes.

SP CO

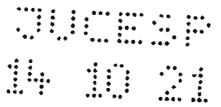


- 2.2. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA, AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.
- 2.2.1. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO DA CLARO. O Acervo Cindido da Claro foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2021 ("Data-Base"), no montante de R\$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) ("Valor do Acervo Cindido"). A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("APSIS"), contratada, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária da Claro e da NXT. O laudo de avaliação do Acervo Cindido por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.
- 2.2.2. <u>DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ACÕES DA NXT</u>. A Operação implicará em aumento do capital social da NXT em um montante de R\$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 718.925.610 (setecentos e dezoito milhões, novecentas e vinte e cinco mil, seiscentas e dez) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da NXT ("<u>Número de Ações</u>"), a serem proporcionalmente subscritas por todos os acionistas da **Claro** e integralizadas mediante a versão da parcela do Acervo Cindido por estes detida.
- 2.2.3. <u>RELAÇÃO DE TROCA</u>. A relação de substituição das ações da **Claro** por ações ordinárias da **NXT**, consoante os critérios adotados pelas respectivas administrações de ambas as Companhias, será de 8,1106772109 ações ordinárias de emissão da **NXT** para cada 1 (uma) ação de emissão da **Claro** ("**Relação** de **Substituição**").
 - 2.2.3.1. <u>Das Frações de Ações.</u> Os acionistas da Claro que, em virtude da aplicação da relação de substituição prevista neste protocolo, fizerem jus a frações de ações da NXT, receberão o valor correspondente à fórmula disposta a seguir, cujo valor correspondente será pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aprovação da Incorporação pelas Assembleias Gerais da Claro e da NXT, em moeda corrente nacional.

Valor do Acervo Cindido	_	Fração Ações NXT	_	Valor Pagamento Frações de
Número Total por Classe de Ações	х	Relação de Substituição	=	ações da NXT

2.2.4. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a Operação ocasionará a redução do patrimônio social da Claro, o capital social da Claro será reduzido em R\$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e quatro centavos) passando de R\$ 18.745.800.178,26 (dezoito bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos mil, cento e setenta e oito reais, vinte e seis centavos) para R\$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), sem cancelamento de ações da Claro, de modo que, ao final, o número e o percentual de participação societária atualmente detido por cada acionista da Claro não seja alterado.





2.2.6. <u>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</u>. As receitas, despesas e variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido e ocorridas na **Claro** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **Claro** até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela **NXT**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA OPERAÇÃO

2.3.1. A Operação se tornará eficaz em 30 de junho de 2021, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("<u>Data de Eficácia do Evento</u>").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

- 2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. A Operação não conferirá aos acionistas da Claro e da NXT direito de recesso com base no Art. 137 da LSA.
- **2.4.2.** <u>ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CLARO</u>. A Operação implicará na alteração do Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Claro que trata do Capital Social, conforme disposto na Cláusula 2.2.4. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.
- **2.4.3.** <u>ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA NXT</u>. A Operação implicará na alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da NXT que trata do Capital Social e do número de ações de emissão da NXT, conforme disposto na Cláusula 2.2.2. acima, mas não ocasionara qualquer alteração nos direitos das ações.
- **2.4.4.** <u>AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA</u>. A Operação não está sujeita à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.
- 2.4.5. <u>APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL</u>. A Operação foi aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, conforme (i) Ato nº 2.446, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU em 13 de abril de 2021, que aprovou operação societária referente à cisão parcial da Claro; e (ii) Ato nº 4.578, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU em 30 de junho de 2021, que aprovou a transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) detida pela Claro para a NXT.
- **2.4.6.** <u>SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS</u>. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

- **3.1.** A condição para a efetivação da Operação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **Claro** e da **NXT**.
- **3.2.** Aprovada a Operação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.





4. CONCLUSÕES

- **4.1.** Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **NXT** e da **Claro** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- **4.2.** O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **Claro** e da **NXT**, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas a para tal fim, e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Operação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de/igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunicas.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CLARO S.A.

Testemunhas:

1 16 18 18 3

1. faqueu mourone

Nome:

adule contre

RG:

CPF:

Jagsefine Araujo Mouraria

RG: 36.633.544-3-SSP-SP CPF: 405.973.628-74 RG: CPF:

Adelia Ferreira de Castro RG: 34.525.306-1 SSP/SP

CPF: 346.080.088-70



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A.

*aauzada em 30 de junho de 2021

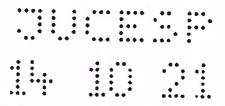
ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO





LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00055/21-01b CLARO S.A.





LAUDO DE AVALIAÇÃO:

AP-00055/21-01b

DATA-BASE:

31 de maio de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE CLARO S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, Sr. LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do RG nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, foi nomeada por CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., doravante denominada NXT TELCO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º Andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economía sob o nº 66.970.229/0001-67, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de CLARO S.A., doravante denominada CLARO, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 40.432.544/0001-47, em 31 de maio de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.





1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil resultante da cisão parcial de CLARO, em 31 de maio de 2021, tem em vista verificar o valor contábil do acervo líquido a ser vertido para NXT TELCO por incorporação, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76. O acervo líquido contábil é composto por determinados ativos e passivos, conforme detalhado nos Anexos 2A e 2B deste Laudo de Avaliação, e por contratos relacionados com o acervo líquido contábil cindido, bem como aqueles referentes aos projetos de geração distribuída de energia associados às unidades consumidoras, conforme resumido no Anexo 2C deste Laudo de Avaliação, que não foram objeto de nossas análises.

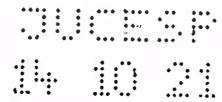
2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CLARO é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas por CLARO está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido contábil da CLARO, resultante da cisão parcial, formado por determinados ativos em 31 de maio de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam no Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial da companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil objeto deste Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial de CLARO para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.





4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 49.701.882,54 (quarenta e nove milhões, setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de maio de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil resultante da cisão parcial de CLARO, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ENFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 3 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada com os impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemía da Covid-19. Nossa conclusão sobre o acervo líquido contábil objeto da presente avaliação não está ressalvada em função desse assunto.

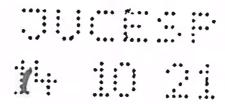
São Paulo, 21 de junho de 2021.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA

Vice-Presidente (CREA/RJ 1989100165 e CRC/RJ-118263/P-0)





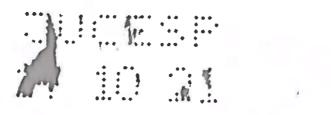
6. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
- 2. RESUMO DO ACERVO CINDIDO
- 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CLARO
- 4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar Centro, CEP 20071-280

Tel.: + 55 (21) 22 (7-6850 Fax: + 55 (21) 22 (2-685) Tel.: + 55 (11) 4550-2701

SÃO PAULO - SP Av. Angélica, nº 2.500, Conj. (101) Consolação, CEP 01227-200 Tel.; > 55 (11) 4550-2701





ANEXO 1

CLARO S.A._MAIO/21 (Valores em R\$)

Balanços Patrimoniais	Claro S.A.
Ativo	79.074.990.903,63
Circulante	11.678.952.740,46
Caixa e equivalentes de caixa	1.043.286.985,99
Contas a receber	4.951.889.573,35
Estoques	363.748.787,22
Tributos a recuperar, líquidos	1.221.932.154,60
Despesas antecipadas	1.593.501.840,36
Partes relacionadas	1.729.989.096,32
Outros ativos	774.604.302,62
Não circulante	67.396.038.163,17
Depósitos judiciais	3.178.806.466,98
Tributos a recuperar	1.631.846.089,01
Tributos diferidos	7.332.444.241,78
Despesas antecipadas	1.315.979.207,26
Outros ativos	297.689.590,16
Investimentos	1.272.779.391,08
Imobilizado	36.302.926.807,96
Intangível	10.379.611.964,05
Direito de uso e arrendamento	5.683.954.404,89
Passivo	79.074.990.903,63
Circulante	21.410.382.380,18
Fornecedores	7.255.720.933,58
Empréstimos	5.090.071.172,80
Partes relacionadas	5.053.323.171,72
Obrigações fiscais, líquidas	1.126.665.579,95
Outras obrigações	821.863.151,14
Passivos de Arrendamento	2.062.738.370,99
Não circulante	47.629.266.609,20
Empréstimos	1.000.000.000,00
Fornecedores	939.236.343,25
Tributos diferidos	(#/
Obrigações fiscais, líquidas	145.018.101,98
Partes relacionadas	28.860.774.474,63
Provisões	11.332.964.878,09
Passivos de Arrendamento	5.351.272.811,25
Total Patrimônio Líquido	10.035.341.914,25

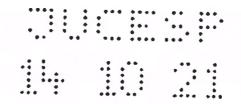
DoouSigned by:

Ricardo Gaino

Ricdf&66550 Saino

Gerente de Contabilidade CRC-PR-040021/O-0-S-SP 





CLARO S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/05/2021	ACERVO A SER CINDIDO	
ATIVO CIRCULANTE	11.678.952.740,46	1.456.504.750,90	
Caixa e equivalentes de caixa	1.043.286.985,99	530.244.813,87	
Contas a receber	4.951.889.573,35		
Estoques	363.748.787,22	74.099.114,88	
Tributos a recuperar, líquidos	1.221.932.154,60	199.979.457,18	
Despesas antecipadas	1.593.501.840,36	652.181.364,97	
Partes relacionadas	1,729,989,096,32		
Outros ativos	774.604.302,62		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.396.038.163,17	12.874.056.599,97	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.756.765.595,19	1.181.949.969,91	
Depósitos judiciais	3.178.806.466,98	-	
Tributos a recuperar	1.631.846.089,01	303.020.542,82	
Tributos diferidos	7.332.444.241,78	15.696.096,26	
Despesas antecipadas	1.315.979.207,26	863.233.330,83	
Outros ativos	297.689.590,16		
INVESTIMENTOS	1.272.779.391,08		
IMOBILIZADO	36.302.926.807,96	10.411.480.917,52	
INTANGÍVEL	10.379.611.964,05	1.280.625.712,54	
DIREITO DE USO E ARRENDAMENTO	5.683.954.404,89		
TOTAL DO ATIVO	79.074.990.903,63	14.330.561.350,87	
PASSIVO CIRCULANTE	21.410.382.380,18	104.728.779,78	
Fornecedores	7.255.720.933,58	•	
Empréstimos	5.090.071.172,80		
Partes relacionadas	5.053.323.171,72		
Obrigações fiscais, líquidas	1.126.665.579,95	-	
Outras obrigações	821.863.151,14	104.728.779,78	
Passivos de Arrendamento	2.062.738.370,99		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	47.629.266.609,20	14.176.130.688,55	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	47.629.266.609,20	14.176.130.688,55	
Empréstimos	1.000.000.000,00		
Fornecedores	939.236.343,25		
Obrigações fiscais, líquidas	145.018.101,98		
Partes relacionadas	28.860.774.474,63	13.518.227.522,97	
Provisões e Tributos Diferidos	11.332.964.878,09	657.903.165,58	
Passivos de Arrendamento	5.351.272.811,25	-	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.035.341.914,25	49.701.882,54	
TOTAL DO PASSIVO	79.074.990.903,63	14.330.561.350,87	

Resumo das Dívidas do Acervo

PTAX: R\$ 5,2322

					POSIÇÃO 31/05/21	
	ROF	Contrato	Moeda	Principal (31/05)	Juros (31/05)	Total (R\$)
	TA795030	AMOV Finance B.V.	BRL	4.339.713.553,44	143.165.725,40	4.482.879.278,84
	TA795033	AMOV Finance B.V.	BRL	340.159.315,62	1.521.268,05	341.680.583,67
*	TB065074	AMOV Finance B.V.	USD	400.000.000,00	479.777,78	2.095.390.293,29
	TB065930	AMOV Finance B.V.	USD	25.000.000,00	8.819,44	130.851.145,10
2	TB066021	AMOV Finance B.V.	USD	25.000.000,00	7.055,56	130.841.916,08
6	TB068261	AMOV Finance B.V.	USD	50.000.000,00	372.083,33	263.556.814,42
	TB068976	AMOV Finance B.V.	USD	100.000.000,00	741.388,89	527.099.094,94
	TB069175	AMOV Finance B.V.	USD	100.000.000,00	723.944,44	527.007.822,12
	TB069426	AMOV Finance B.V.	USD	948.649.163,31	10.587.978,72	5.018.920.574,51
			TOTAL			13.518.227.522,97

LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00055/21-01b



ANEXO 2C - RELAÇÃO DE CONTRATOS

Contratos de geração distribuída

Usina	Local	Contratos firmados	Pata de assinatura	Contratante	Contratadas
lbiá	Fazenda Quebra Anzol, Cidade de Ibiá, Estado de Minas Geraís	Locação de imóvel	23/12/2020	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		locação de equipamentos	15/11/2019	CLARD	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA
		Contrato Guarda-chuva	15/11/2019	CLARO	AUTOGERAÇÃO SOLAR MINAS GERAIS LTDA
Penapolis	Fazenda Moreiras, Estância Buranello, Municipio de Penápolis, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	30/09/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
		locação de equipamentos	09/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
		Operação e manutenção da usina	09/04/2020	CLARO	GREENYELLOW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS L'TDA.
		Contrato Guarda-chuva	09/04/2020	CLARO	UFV SP I EQUIPAMENTOS LTDA.
	Fazenda Campo Grande, Quiririm, Cidade de Taubaré, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		tocação de equipamentos	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE RECES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Taubaté 3	Fazenda Campo Grande, Quirírim, Cidade de Taubatê, Estado de São Paulo	Locação de imóvel	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		locação de equipamentos	29/01/2018	CLARO	EOP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	29/01/2018	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Porto Feliz	Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo	locação de equipamentos	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Operação e manutenção da usina	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
		Contrato Guarda-chuva	02/03/2021	CLARO	EDP GRID GESTÃO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
Araçuai	Fazenda São Gonçalo, Condongo, Município de Araçuai, Estado de Minas Gerais	locação de equipamentos	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
		Operação e manutenção da usina	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
		Contrato Guarda-chuva	05/03/2021	CLARO	DARBY SERVTEC ENERGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
	Colônia Jacutinga, S/N, Zona Rural, Município de Bituruna, Estado do Paraná	locação de equipamentos	13/11/2020	CLARO	ENINSA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
Libera Maria		Operação e manutenção da usina	13/11/2020	CLARO	ENINSA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
		Contrato Guarda-chuva	13/11/2020	CLARO	ENINSA - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.





ANEXO 3





RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CLARO

Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou de construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou, no caso de equipamentos, até a entrada em operação. A depreciação dos itens do imobilizado é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, e é revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados do resultado, respeitando o regime de competência.

Os ativos imobilizados são apresentados ao custo e são líquidos de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo incluirá o custo de reposição de parte do imobilizado e os custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando as partes significativas do ativo imobilizado forem substituídas, elas serão reconhecidas como um ativo individual com vida útil e depreciação específicas. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo será reconhecido no valor contábil do imobilizado, caso os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos.

Um item do imobilizado é baixado quando é vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou de sua venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes de baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo é baixado.

O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e são ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

São capitalizados como parte do custo do correspondente ativo os custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, a construção ou a produção de um ativo que necessariamente requer um período superior a 12 meses para ser concluído, para fins de uso ou venda.

Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimos compreendem juros e outros custos relativos aos empréstimos incorridos por uma entidade.

Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato como arrendamento mercantil está baseada em aspectos relativos ao uso de um(s) ativo(s) específico(s) ou ao direito de uso de um determinado ativo na data do início da execução.

Em 18 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM SNC/SEP nº 02/2019, acerca da orientação sobre a aplicação da taxa incremental de juros, de PIS e do COFINS no passivo de arrendamento e acerca dos tributos a recuperar sobre a realização desse passivo.





Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como um passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e como um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). São reconhecidos à parte da despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso.

Os arrendamentos mercantis para os quais não são transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios da posse do ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iníciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e são reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à da receita de aluguel.

Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo em que eles são auferidos.

Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, no reconhecimento inicial, pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, são deduzidos de amortização acumulada e perdas de valor recuperável, quando aplicável. São representados substancialmente pelo direito de exploração de serviço móvel de celular, acrescidos dos encargos financeiros incorridos até a data de entrada em operação. As outorgas começam a ser amortizadas no início de cada operação pelo período de 15 anos remanescentes a que se refere o método linear.

Os ativos intangíveis incluem também os direitos de uso de *softwares* adquiridos de terceiros e de valores de fundo de comércio referentes às lojas próprias, que estão sendo amortizados pelo prazo de vigência dos contratos.

A vida útil do ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados ao fim de cada exercício social, no mínimo. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desse tipo de atívos são contabilizadas por meio de alterações no período ou no método de amortização, conforme o caso, e são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de atívos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, embora sejam testados anualmente em relação às perdas por redução ao valor recuperável, de forma individual ou no nível da unidade geradora de caíxa.

A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se a conclusão continua a ser justificável. Se houver novo parecer, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

Provisão para recuperação de ativos

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterio-





ração ou perda de valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída uma provisão para desvalorização, ajustando-se o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda.

Os critérios a seguir são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos:

- Agio: O teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso, quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que o valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros.
- Ativos intangíveis: Os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a empresa em que a unidade geradora de caixa opera. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível: (i) com base em um contrato de venda firmado em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, e ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo; ou, (ii) quando não há um contrato de venda firmado, com base no preço de mercado de um mercado ativo ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Avaliação da recuperação do valor contábil

A recuperação do valor contábil dos ativos tangíveis e intangíveis é avaliada com base no seu valor em uso, por meio do modelo de fluxo de caixa descontado.

O processo de estimativa do valor em uso envolve a utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros e a taxa de desconto. As premissas sobre o fluxo de caixa futuro são baseadas no pronunciamento do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, bem como em dados de mercado comparáveis, e representam, com base nos conceitos definidos no pronunciamento técnico mencionado anteriormente, a melhor estimativa da administração para as condições econômicas que existirão durante a vida útil econômica do conjunto de ativos que proporcionam a geração dos fluxos de caixa.

Passivos financeiros

No reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) passivo financeiro obtido a valor justo por meio de resultado; e (ii) outros passivos financeiros.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.





EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CLARO adota as medidas necessárias para minimizar os efeitos da crise advinda da pandemia da Covid-19, com o objetivo de manter a saúde financeira e a liquidez da companhía. Considera-se que as implicações da pandemia estão adequadamente gerenciadas até o momento, sem impactos financeiros significativos aos negócios.





ANEXO 4

Glossário

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangivel

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).



Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusíve mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

. Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes) Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

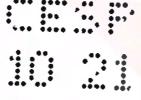
Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).



Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.



Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

IAS (International Accounting Standard) Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting

Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.



Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo pata completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preco

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços conjentes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Glaro S.A. realizada em 30 de jurho de 2021

ANEXO III ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de CLARO S.A., e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

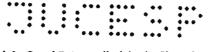
Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

- I Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário:
- V Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

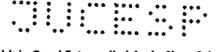
CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações.

- Art. 5°. O capital social da Companhia é de R\$ 18.696.098.295,72 (dezoito bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.640.280 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta) ações, sendo 48.455.587 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.
 - § 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.
 - § 2°. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,000 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.
 - § 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.
 - § 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.
 - § 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral.

- **Art. 6°.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.
- Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

- § 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.
- § 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.
- § 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II - Do Conselho de Administração.

- -Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.
 - § 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.
 - § 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.
 - § 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.
 - § 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

- § 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.
- § 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.
- § 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.
- § 8º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.
- Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.
 - § 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou email, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
 - § 2°. O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.
 - § 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.
 - § 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.
 - § 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.
 - § 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

- § 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:
 - I eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
 - II detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
 - III aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;
 - IV participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
 - V quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
 - VI escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
 - VII estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
 - VIII aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
 - IX aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
 - X definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
 - XI realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
 - XII deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;
 - XIII aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;
 - XIV constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV — aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII — submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8°. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III - Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV - Da Diretoria.

- Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, O2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo O1 (um) Diretor Presidente, O1 (um) Diretor de Mercado de Atacado e os demais diretores com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração à época de sua eleição, designações as quais poderão, de forma preferencial mas não obrigatória, serem as à seguir indicadas: "CEO Mercado Empresarial", "CEO de Unidade de Consumo e PME", "COO (Diretor de Operações)"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", e "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro".
 - § 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.
 - § 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.



Ata da Assembloia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

- § 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.
- § 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.
- Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:
 - I cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;
 - II anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

- Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:
 - I a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;
 - II a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;
 - III a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e
 - IV a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.
 - § 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junho de 2021

duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

- Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.
- Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- **Art.–18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Claro S.A. realizada em 30 de junto de 2021

- § 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.
- § 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.
- § 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, conforme segue: (a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Presidente; (b) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Empresarial; (c) PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS e inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Pessoal; (d) ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-O CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro; (e) ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo Jurídico e Regulatório; (f) RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional; e (g) DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação CEO Mercado Residencial, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2020. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Secretário

Alberto de Orleans e Bragança



TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Presidente, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020-

JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX DIRETOR PRESIDENTE

> Marcelo Campos dos Santos - Daniel Ignacio Rafael Keck Prudente - Ramon Marques da Silve SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDO R\$ 3,90

113787

AU1020BC0549758

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação CEO Mercado Empresarial, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/ME sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ CEO MERCADO EMPRESARIAL

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor com designação CEO Mercado Pessoal, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 3015401759 SSP/DI - RS, inscrito no CPF/ME sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

AULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA

CEO MERCADO PESSOAL

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-O CRC/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO

DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo Jurídico e Regulatório, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/ME sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO E REGULATÓRIO

-An

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2020, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de Diretor, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2020, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2023, o abaixo assinado, Sr. DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

DANIEL FELDMANN BARROS DIRETOR